

RESOLUÇÃO UNIV Nº 034, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova o Regimento Interno do Núcleo de Políticas Públicas “Rouger Miguel Vargas”, da UEPG.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na reunião do dia 15 de dezembro de 2016, *considerando*

o artigo 13, VIII do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

a aprovação do Conselho de Administração, na reunião do dia 08 de agosto de 2016; e,

*considerando mais*, os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo nº 07.111/2015*, aprovou, e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno do Núcleo de Políticas Públicas “Rouger Miguel Vargas” – NPP, da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, na forma do *Anexo* que passa a integrar este ato legal.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Carlos Luciano Sant’Ana Vargas,  
**Reitor.**

## **REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE POLÍTICAS PÚBLICAS “ROUGER MIGUEL VARGAS” – NPP**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** O Núcleo de Políticas Públicas “Rouger Miguel Vargas” – NPP, órgão suplementar da Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, constitui-se em importante instrumento no desenvolvimento de projetos e programas de pesquisa, extensão e ensino aplicados a comunidades internas, locais, regionais e estaduais, não excluindo as demais, quando solicitado.

### **CAPÍTULO II DAS FINALIDADES**

**Art. 2º** O NPP, terá as seguintes finalidades:

I - prestar serviços em políticas públicas, por meio de convênios com órgãos municipais, estaduais, federais ou privados;

II - prestar serviços em políticas públicas por meio de planos, programas, ações e atividades, estabelecendo diretrizes e metas a serem alcançadas mediante monitoramento e avaliação dos mesmos;

III - auxiliar entidades públicas e da sociedade civil na formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas locais, regionais, nacionais, bem como sua divulgação e promoção junto às entidades internacionais, tendo como fim o desenvolvimento econômico, político e social das populações envolvidas;

IV - fomentar o desenvolvimento da pesquisa e da extensão universitária, em caráter multidisciplinar, promovendo articulação com os demais órgãos da UEPG e comunidade externa em relação às políticas públicas nas áreas de competência da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

V - desenvolver projetos de extensão, cursos de capacitação e de especialização no sentido de fornecer subsídios técnicos relativos às Políticas Públicas;

VI - atender as demandas de docentes, pesquisadores e da administração da UEPG, no sentido de complementar as linhas de atuação da universidade em termos de pesquisa, extensão e gestão;

VII - manter compromisso com o ensino superior público e de qualidade e envidar esforços conjuntos para melhorar a oferta deste ensino para a comunidade de forma geral.

### **CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO NPP**

**Art. 3º** A estrutura organizacional do NPP, compreende:

- I - Coordenador;
- II - Gerente Administrativo;

§ 1º O Coordenador e o Gerente Administrativo do NPP serão nomeados pelo Reitor, dentre os servidores pertencentes ao quadro de carreira da UEPG.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Coordenador, responderá pelo NPP o Gerente Administrativo.

### **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES**

#### **Seção I Do Coordenador**

**Art. 4º** O Coordenador do NPP, além de cumprir e fazer cumprir o presente Regimento e as disposições estatutárias e regimentais da UEPG que lhe sejam aplicáveis, terá as seguintes atribuições:

- I - administrar, gerir e representar o órgão;
- II - elaborar e submeter à aprovação dos órgãos competentes, o plano anual e plurianual de trabalho, seu orçamento e o relatório anual das ações do NPP;
- III - administrar a celebração de parcerias, contratos, convênios e

acordos com órgãos públicos e privados quando for o caso;

IV - assessorar a Reitoria e demais órgãos da Instituição em assuntos pertinentes ao Núcleo;

V - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do NPP.

## **Seção II**

### **Do Gerente Administrativo**

**Art. 5º** Compete ao Gerente Administrativo:

I - organizar e manter as ações administrativas do NPP;

II - zelar pela guarda de materiais e equipamentos do NPP;

III - manter atualizados os dados de financiadores de Políticas Públicas em nível municipal, estadual e federal;

IV - analisar e direcionar internamente as solicitações recebidas;

V - executar outras atividades que lhe forem designadas;

VI - articular os projetos dos docentes com as demais atividades do NPP;

VII - apresentar relatório anual geral das atividades, com apresentação de prestação de contas ao Conselho de Administração – CA.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS RECURSOS**

**Art. 6º** Os recursos para a manutenção e desenvolvimento das ações do NPP deverão provir:

I - dos percentuais que forem distribuídos pelo orçamento da UEPG;

II - das subvenções, convênios e contratos ou contribuições concedidas pelos órgãos governamentais e/ou privados, nacionais e estrangeiros.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** O NPP poderá ter desdobramentos em coordenações de áreas específicas quando envolver ações recorrentes ou quando houver necessidade.

**Art. 8º** Toda proposta de alteração ao presente Regimento Interno deverá ser encaminhada para deliberação do CA e homologação pelo Conselho Universitário – COU da UEPG.

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do NPP, em conjunto com a Reitoria, observadas as disposições deste Regimento Interno, os instrumentos normativos superiores da UEPG e a legislação pertinente.